



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Aquisição de cadeiras de rodas, classificadas como bens comuns, conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Presidência nº 30, de 20 de junho de 2022.

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Unidade	Qdd	Marca e modelo de Referência
1	<p>CADEIRA DE RODAS</p> <p>Características:</p> <p>1- estrutura tubular em aço carbono,</p> <p>2- assento e encosto estofados em nylon ou courvin,</p> <p>3- dobrável em X,</p> <p>4- freios bilaterais dianteiros,</p> <p>5- aro impulsor bilateral,</p> <p>6- apoio para os braços fixos,</p> <p>7- apoio os pés fixos ou articuláveis,</p> <p>8- rodas dianteiras aro 06” com pneus maciços</p> <p>9- rodas traseiras aro 24” em nylon, com pneus maciços.</p> <p>10. Medidas:</p> <p>Largura do assento: entre 40 cm e 45 cm</p> <p>Largura da cadeira aberta: entre 64 cm e 67 cm</p> <p>Largura da cadeira fechada: entre 30cm e 34cm</p> <p>Comprimento total: entre 94 cm e 104 cm</p>	<p>427631</p> <p>(6530)</p>	Unid	73	<p>CDS 101</p> <p>ou</p> <p>Jaguaribe 1009</p> <p>ou</p> <p>similar</p>

Altura total: entre 92 cm e 96 cm					
Peso da cadeira: máximo 16 kg					
Peso suportado: mínimo de 90 kg					

1.3. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 A fundamentação da contratação está contida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) id 4858007, presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2026.0.000006586-9, aprovado em 04/03/2026, pelo Secretário de Administração, Alexander Moraes Rocha.

2.2. A equipe não identificou riscos além dos já listados no macroprocesso de contratações.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

A descrição da solução está indicada no tópico I.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1 Obrigações da contratada:

4.1.1 Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência.

4.1.2 Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo.

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções.

4.1.4 Informar no momento de envio da proposta, endereço eletrônico e contato telefônico para comunicação com o TRE/RJ, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

4.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.1.8 Orientar e treinar, quando for o caso, seus empregados sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, dando-lhes conhecimento formal das cláusulas, condições e obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, inclusive no tocante à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Justiça Eleitoral, instituída pela Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.1.9 Autorizar à contratante o acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada para a formalização e execução do objeto do contrato, tais como: nome, número do CPF, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, em atendimento ao disposto na LGPD e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.1.10 Indicar representante para assuntos relacionados à LGPD, sempre que solicitado pelo TRE-RJ, que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato, observada a necessária apresentação de termo de compromisso e responsabilidade pelo acesso aos dados;

4.1.11 Prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, comprometendo-se, ainda, quando

necessário e dentro das limitações pertinentes ao objeto do contrato, a auxiliar a contratante em relação à requisição dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.1.12 Assegurar que os subcontratados estejam vinculados por obrigações de confidencialidade, segurança e privacidade de dados, conforme estabelecido neste termo de referência, na hipótese de a contratação permitir a subcontratação;

4.1.13 Pela assinatura do contrato, a contratada fica ciente de que qualquer violação às disposições da LGPD é considerada uma violação do instrumento contratual pactuado pelas partes, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

4.1.14 Fica ciente, ainda, de que os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada, obtidos em razão da execução contratual, poderão ser divulgados pela contratante, com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência;

4.2 Obrigações do contratante:

4.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema.

4.2.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5 Tratar os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada para viabilizar o acesso às instalações físicas do Tribunal, a gestão contratual através de sistema de informação e o cumprimento do dever legal de fiscalização da execução do contrato.

4.3 Obrigações comuns às partes:

4.3.1 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.3.2 A contratante figura na qualidade de (controladora/operadora) de dados enquanto a contratada é definida como (controladora/operadora).

4.3.3 A contratante e a contratada serão consideradas controladoras conjuntas quando eventualmente houver uma participação conjunta na determinação das finalidades e meios de tratamento dos dados pessoais.

4.3.4 As partes comprometem-se a:

4.3.4.1 Realizar o tratamento dos dados pessoais pautado pela boa-fé e pelos princípios previstos no art. 6º da LGPD, em especial os da finalidade adequação, necessidade, transparência e livre acesso, em compatibilidade com o objeto contratado;

4.3.4.2 Manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica/instrumento contratual;

4.3.4.3 Manter registros precisos e atualizados das atividades de tratamento de dados pessoais, incluindo o acesso e a utilização dessas informações, para fins de auditoria e prestação de contas;

4.3.4.4 Obter e apresentar a outra, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos termos de ciência ou consentimento, quando for o caso, dos titulares para o tratamento dos dados pessoais dos quais forem controladoras, bem como os respectivos termos de compromisso e responsabilidade pelo acesso e tratamento de dados realizados por seus colaboradores, prepostos, prestadores de serviço, contratados terceirizados ou autônomos, sócios ou diretores a ela vinculados;

4.3.4.5 Implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato;

4.3.4.6 Comunicar, em até 24 horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

4.3.4.7 Eliminar os dados pessoais que venham a ter acesso, após a satisfação da finalidade respectiva, encerramento do tratamento por decurso de prazo ou pelo término da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal;

4.3.4.8 A contratante poderá realizar auditorias nos processos da contratada para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela LGPD e pela Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.3.4.9 As partes responderão administrativamente e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, comprovadamente causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1 - A aquisição será formalizada através da emissão de nota de empenho, cujo recebimento deverá ser acusado no prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.2 Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.3 Local de entrega dos bens:

5.3.1 TRE/RJ: Seção de Material Permanente e Patrimônio (SEPATR), situada na Av. Brasil, 2.540, Benfica, Rio de Janeiro, no horário de 10h as 16h. Tel: (21) 2589-0323 / (21) 2589-5411. Localizada na subida do viaduto de Benfica, após a passarela 4 da Avenida Brasil, sentido à Zona Oeste;

5.3.2 O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.3.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis;

5.3.4 - Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez;

5.3.5 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material recusado pelo contratante, observando-se que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo;

5.3.6 - Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal;

5.4. Embalagem: O material deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.5 Garantia e Assistência Técnica:

5.5.1 Será prestada pelo fabricante ou representante autorizado no prazo de 12 meses, contados do recebimento do material, no município do Rio de Janeiro;

5.5.2 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1 - Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato estão discriminados no subitem 7.2.1;

6.2 - A comunicação entre os agentes da administração e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas;

6.3 - A Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 - Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento;

7.2 - O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal.	Até 3 dias úteis a contar da entrega total do material.	SEPATR
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação ao Termo de Referência	Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Comissão de Recebimento de Material Permanente
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Comissão de Recebimento de Material Permanente
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial;

7.6 Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal;

7.7 No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021;

7.8 Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12;

7.9 Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada;

7.10 Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos;

7.11 No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade da Licitação: O fornecedor será selecionado por meio por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço para o item, nos termos da Lei 14.133/21.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor: O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência.

8.2.2. Registro vigente no Cadastro de Equipamentos de Saúde emitido pela Anvisa;

8.2.3. A exigência acima tem como objetivo assegurar que as cadeiras de rodas adquiridas atendam aos requisitos mínimos de segurança, qualidade, desempenho e conformidade regulatória aplicáveis aos equipamentos utilizados na área da saúde.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1. Unidade Gestora Responsável: Secretaria de Administração - SAD

9.2. Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

9.3. Código do Item Orçamentário: Será indicado posteriormente pela UGR.

9.4. Classe de materiais: 6530

9.5. Valor estimado da despesa: O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este Termo de Referência.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Não se aplica.

RENATO MARQUES DO CARMO
CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PATRIMÔNIO



Documento assinado eletronicamente em 04/05/2026, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANDREA RIBEIRO BAPTISTA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 04/05/2026, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ANTONIO DOS SANTOS CABRAL
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Documento assinado eletronicamente em 04/05/2026, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4977500** e o código CRC **61D1045F**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
